

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA 3ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Fórum, Carmo - CEP 14801-425, Fone: (16) 3336-1888, Araraquara-SP - E-mail: araraq3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: 1006744-24.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Contratos

Exequente: Metro 4 Construtora e Incorporadora Ltda.

Executado: Vera Lucia da Silva

Juiz de Direito: Dr. PAULO LUIS APARECIDO TREVISO

Vistos.

Homologo, para que produza os legais efeitos, o aditamento constante de fls. 324/325, relativo ao acordo de fls. 320/322, anteriormente homologado. Suspendo o curso desta execução até o integral cumprimento, nos termos do artigo 922 do CPC, sendo dever da exequente comunicar o adimplemento da transação, para possibilitar o levantamento da penhora realizada conforme o termo lavrado as fls. 302, e consequente extinção do feito.

Quanto ao pedido de fls. 327/329, registro que descabe ao Juízo arbitrar o valor a ser pago a título de honorários ao advogado nomeado pelo convênio existente entre Defensoria Pública e o OAB/SP, tampouco o percentual, nos termos do conjunto de perguntas e respostas publicado juntamente com o Comunicado SPI Nº 35/2016 (DJE de 11 de julho de 2016).

Determino, pois, seja expedida a respectiva certidão de honorários em favor do patrono nomeado, nela constando a sua atuação em todos os atos do processo, e a realização do acordo homologado, com a ressalva da impossibilidade de constar, ainda, o trânsito em julgado, que se dará somente após o decreto de extinção desta execução.

Intimem-se.

Araraquara, 18 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA